

Timbre

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
- <http://www.incra.gov.br>

Acordo de Cooperação Técnica Nº 195/2021

Processo nº 54000.012869/2021-69

Unidade Gestora: Serviço de Cadastro Rural - INCRA/MG

Acordo de Cooperação Técnica QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O
MUNICÍPIO DE **ELÓI MENDES - MG**,
VISANDO À MANUTENÇÃO DO
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO
RURAL - SNCR

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1.970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1.984, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, **BATMAISTERSON SCHMIDT**, CPF 000.721.441-30, nomeado pela **Portaria nº 128, de 1º de abril de 2020**, publicada no D.O.U. de 02/04/2020, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item XI do art. 118 do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 24/03/2020, e o Município de **ELÓI MENDES**, CNPJ 20.347.225/0001-26, Estado de Minas Gerais doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, CPF 193.325.996-53, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que couber; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, que possibilitem cumprir o estabelecido nos arts. 46 e 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965, no Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº. 8.022, de 12 de abril de 1990 e na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CRIAÇÃO DA UMC

Os objetivos previstos no presente Acordo de Cooperação Técnica serão atingidos mediante a criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, órgão este que se denominará Unidade Municipal de Cadastramento - UMC, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O município se obriga a:

criar, instalar e manter em funcionamento a UMC, destinada à realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos arrolados na Cláusula Primeira;

ceder local apropriado, para instalação e funcionamento da UMC;

designar agente do seu quadro administrativo, que possua conhecimentos de informática e experiência na operação de sistemas de informação, para exercer o encargo de responsável pela UMC, preferencialmente servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), havendo a necessidade de comprovar o vínculo funcional do(a) mesmo(a) com a Municipalidade, através de cópia do termo de posse no serviço público municipal e da portaria que o(a) nomeou para o encargo de responsável pela UMC;

enviar anualmente à Superintendência Regional do INCRA, no mês de janeiro, ofício confirmando a permanência do(s) servidor(es) em atividade na UMC ou, a qualquer tempo, comunicar o desligamento do(s) servidor(es) das atividades da UMC, para imediata inativação do acesso ao SNCR;

prover a lotação da UMC com o número de servidores necessários à execução das tarefas;

arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores lotados na UMC;

por à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, os servidores lotados na UMC sempre que convocados, arcando com as correspondentes despesas;

orientar os servidores responsáveis pela UMC sobre o cumprimento das rotinas e normas cadastrais do INCRA, quanto ao cadastramento de imóveis rurais, em conformidade com as normas de cadastro rural e registro público vigentes;

assinar, juntamente com o responsável pela UMC, o Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso ao SNCR quando solicitado, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/DF nº 97, de 15 de junho de 2011;

prestar assistência à UMC e zelar pelo seu funcionamento;

divulgar a instalação da UMC e o tipo de serviço por ela prestado.

O INCRA se obriga a:

convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o(a) agente indicado(a) para responder pela UMC e os demais servidores nela lotados;

fornecer, após a conclusão do treinamento, certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na UMC;

fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da UMC;

elaborar a sistemática de funcionamento da UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais baixados pela Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária – DF/INCRA;

prestar assistência técnica à UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo(a) responsável da mesma;

manter a UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) servidor(a) designado(a) para o encargo de responsável pela UMC

poderá, a critério da municipalidade, exercer outras atividades no serviço público municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de convocação, por interesse do INCRA, do(a) agente indicado(a) para responder pela UMC, o INCRA poderá arcar com o pagamento de diárias, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou denunciado a qualquer tempo, por conveniência de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO

O INCRA poderá, a qualquer momento, solicitar ao Município a substituição do(a) responsável pela UMC, desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do(a) mesmo(a) no desempenho de suas funções.

O Município poderá, a qualquer momento, substituir o(a) responsável da UMC, desde que disponha de outro agente capacitado(a) pelo INCRA para ocupar o cargo e que se enquadre no disposto da Cláusula Terceira, item 3.1.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Independentemente da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes, o controle e fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser exercidos a nível ministerial, através de Órgãos Centrais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1.994.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção de Belo Horizonte - MG como único competente para dirimir eventuais dúvidas que venham a existir quanto ao presente Instrumento ou seus efeitos, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Belato Carvalho, Prefeito Municipal**, em logotipo 03/03/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Batmaisterson Schmidt, Superintendente**, em 04/03/2021, logotipo às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

QRCode
Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8341603** e o código CRC **7BA25F22**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

O objeto do presente acordo é o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR.

METAS A SEREM ATINGIDAS

O produto do presente acordo é a instalação e o funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento, com a finalidade de prestar assistência aos titulares e possuidores de imóveis rurais, em caráter contínuo. A demanda de atendimento não é previamente mensurável, pois depende do volume de transações imobiliárias ocorridas em determinado espaço de tempo.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente acordo consiste na indicação do servidor responsável e posterior treinamento do mesmo pelos técnicos do INCRA, com a subsequente instalação da Unidade Municipal de Cadastramento. Tais etapas já foram concluídas na vigência de acordo anterior. O objetivo do presente acordo é formalizar a continuidade das ações desenvolvidas.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros, nos termos da Cláusula Sexta.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica, considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros entre as partes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas prévias à implantação da UMC já foram concluídas em acordo anterior. Haverá apenas a continuidade das atividades desenvolvidas, que não comportam a fixação de cronograma, dado o caráter rotineiro das mesmas.

Referência: Processo nº 54000.012869/2021-69

SEI nº 8341603

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2020

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 55/2020 celebrado entre a Superintendência Regional do Incra no Maranhão e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA ENGENHO D'ÁGUA NO POVOADO BARCELONA. Objetivo: credenciar a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA ENGENHO D'ÁGUA NO POVOADO BARCELONA para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Assinado por Maria do Rosário de Fátima Dias Caldas, Superintendente Regional Substituta do Incra no Maranhão e Raimundo Vieira de Carvalho, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA ENGENHO D'ÁGUA NO POVOADO BARCELONA. (Processo SEI Nº 54000.003956/2020-25)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA
SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Eloi Mendes - MG, CNPJ n 20.347.225/0001-26. Processo n 54000.012869/2021-69. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 08.03.2021 a 08.03.2026. Assinatura: 04.03.2021. Signatários: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional Incra/MG, e Paulo Roberto Belato Carvalho, Prefeito Municipal de Eloi Mendes - MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 103/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Cedro do Abaete - MG, CNPJ n 18.296.657/0001-03. Processo n 54000.076511/2020-83. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 08.03.2021 a 08.03.2026. Assinatura: 04.03.2021. Signatários: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional Incra/MG, e Luiz Antonio de Sousa, Prefeito Municipal de Cedro do Abaete - MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 103/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Cedro do Abaete - MG, CNPJ n 18.296.657/0001-03. Processo n 54000.076511/2020-83. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 08.03.2021 a 08.03.2026. Assinatura: 04.03.2021. Signatários: Batmaisterson Schmidt, Superintendente Regional Incra/MG, e Luiz Antonio de Sousa, Prefeito Municipal de Cedro do Abaete - MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Acordo Cooperação Técnica nº. 001/2018, firmado entre o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-SR-01 e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - CNPJ: 83.334.672/0001-60 Proc.: 54000.054777/2018-51 - publicado em 19/09/2018, seção III, página 2 - Objeto do aditivo: atualização dos dados pessoais afetos a atual gestora municipal, e alteração do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 32 (trinta e dois) meses a partir de 10.03.2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do acordo original. Assinatura: 05/03/2021 - signatários: Neil Duarte de Souza - Superintendente Regional do INCRA/01, Kelly Cristina Destro - Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 59/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao CCIR a cargo do INCRA, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04 de março de 2021. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Genival Bezerra da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 137/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí - PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao CCIR a cargo do INCRA. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04 de março de 2021. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo - Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. CNPJ: 08.080.210/0001-49. Objeto: Estabelecer parceria para realização de atividades de atualização cadastral, a verificação de permanência das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos Créditos Instalação, nas diversas modalidades, do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos Projetos de Assentamento localizados no município de São Tomé/RN. Vigência: 36 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Processo: 54000.104661/2020-94. Assinatura: Natal/RN, 01 de março de 2021. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel - Superintendente Regional do INCRA/RN e Antenor Pereira da Silva - Prefeito de São Tomé/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Espécie: Termo de Credenciamento Nº 14/2021 celebrado entre a Superintendência Regional do Incra em Sergipe e a Agência de Desenvolvimento e Inclusão Social - ADIS. Objetivo: credenciar a Agência de Desenvolvimento e Inclusão Social - ADIS para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe, na forma do inciso IV do artigo 9º do Decreto 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 04/03/2021. Assinado por Roberto Lucas Santos Freire, Superintendente Regional Substituto do Incra em Sergipe e Walberto Fonseca de Araújo Junior, Agência de Desenvolvimento e Inclusão Social - ADIS. (Processo SEI Nº 54000.018704/2021-09)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 90/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE ELDOADO DOS CARAJÁS/PA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DE INSTALAÇÃO NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO E ADJACÊNCIAS. Processo Nº 54000.006099/2021-15. Objeto: A operacionalização e realização de atividades de atualização cadastral, a verificação das famílias beneficiárias e a realização de ações destinadas à concessão e operacionalização dos Créditos de Instalação, nas diversas modalidades do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, nos projetos de assentamento localizados do referido Município. O georreferenciamento dos projetos de assentamento, incluindo o perímetro e parcelas, com doação ao INCRA sem ônus para a Autarquia Agrária. As metas a serem alcançadas com o presente. Vigência: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes. Data da Assinatura: 08/02/2021. Signatários: Avelton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Iara Braga Miranda - Prefeita de Eldorado dos Carajás - PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 89/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE ELDOADO DOS CARAJÁS/PA, PARA OS FINS DE ESPECÍFICA. Processo Nº 54000.002577/2021-95. Objeto: A execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho deste instrumento. Vigência: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes. Data da Assinatura: 08/02/2021. Signatários: Avelton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Iara Braga Miranda - Prefeita de Eldorado dos Carajás - PA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

AVISO DE FRETE Nº 23/2021

OBJETO: Contratação de serviços de transporte para a remoção de 46.800.000 Kg de milho em grãos, do Estado do MT para os Estados do AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, PA, PB, PE, PI, RN, RR e RS. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico. DATA: 16/03/2021. HORÁRIO: 9:00 h. REGULAMENTO E INFORMAÇÕES: Conab/Matrix - telefone (0xx61) 3312-6216, Superintendências Regionais, Bolsas de Mercadorias, ou ainda, no site www.conab.gov.br.

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 - UASG 135476

Nº Processo: 21221000838202021. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Caput da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 06/11/2020. JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR. Gerente Administrativo. Ratificação em 06/11/2020. KELLY RAMALHO FREIRE. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0019-32 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEI - 05/03/2021) 135100-22211-2021NE000028

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AGROENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 135004

Nº Processo: 21151.000110/2021. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 08/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Pqe b - Ed. Sede da Embrapa Agroenergia, Asa Norte - BRASILIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/editais/135004-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: No Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) da Embrapa Agroenergia, situada no Parque Estação Biológica - PqEB S/N - Final W3 norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-901 Sítio: www.embrapa.br/agroenergia Telefone: (061) 3448-2332 E-mail: cnpae.compras@embrapa.br.

PATRICIA PINTO KALIL GONCALVES COSTA

Chefe-adjunta de Administração

(SIASGnet - 05/03/2021) 135004-13203-2021NE000045

EMBRAPA ALGODÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 (RETIFICAÇÃO) - UASG 135011

Número do Contrato: 08/2020; Número do Processo: 21156.003039/2019-01; Pregão SRP nº 15/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (CNPJ 00.348.003/0044-50). Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 05.340.639/0001-30). Objeto: Retificação do Extrato de Termo Aditivo nº 1/2021 publicado no DOU nº 37 de 25/02/2021, página 4, Seção 3. Data de assinatura: onde leia-se dia 22/02/2021, lê-se 04/03/2021.

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e outras avenças. Partes: Embrapa Agrossilvipastoril e a estudante Murilo Cardoso, CPF 048.898.281-25. Objeto: Execução do Projeto aprovado "Sistemas silvipastoris para aumento da produtividade de leite e mitigação das emissões de GEE no sul da Amazônia". Data da assinatura: 01/03/2021. Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. O projeto será desenvolvido na infraestrutura da Embrapa Agrossilvipastoril. Fundamentação legal: Lei 5.851, de 07.12.1972. Unidade Gestora: 240002. Signatários: Austecínio Lopes de Farias Neto - Chefe-geral, pela Embrapa e o bolsista Murilo Cardoso.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
<https://www.gov.br/incra>

OFÍCIO Nº 12838/2021/SR(06)MG-F1/SR(06)MG-F/SR(06)MG/INCRA-INCRA

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo Roberto Belato Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG

Rua Cel. Horácio Alves Pereira - Centro

CEP: 37.110-000 – Elói Mendes/MG

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR**

Senhor Prefeito,

Comunicamos a publicação no Diário Oficial da União do Acordo de Cooperação Técnica para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, celebrado entre o Incra e esse Município.

Encaminhamos, em anexo, uma via eletrônica do instrumento do acordo devidamente assinado e a publicação do extrato no D.O.U.

Anexos: I - Acordo de Cooperação Técnica
II - Publicação D.O.U.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Dias Barbosa, Chefe de Divisão**, em 08/03/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8367533** e o código CRC **07B99972**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.012869/2021-69

SEI nº 8367533